



Câmara Municipal de Itabirito

REQUERIMENTO N° ___, 17 NOVEMBRO DE 2025

Requer ao Poder Executivo Municipal que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, informações e esclarecimentos urgentes acerca de procedimentos referentes as inscrições das associações e entidades no Conselho Municipal de Assistencia Social (CMAS), tendo em vista a aplicação da resolução nº 209/2025.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requeiro a Vossa Excelência que encaminhe ao Poder Executivo Municipal o presente requerimento para que preste informações e esclarecimentos urgentes acerca da implementação da Resolução nº 209/CMAS (2025) e dos procedimentos relativos à inscrição e regularização das associações e entidades da sociedade civil interessadas em firmar parcerias com o Município, nos termos do referido normativo.

Considerando que a Resolução nº 209/CMAS prevê, entre outros pontos, a exigência de inscrição no CMAS e cadastro no CNEAS e que, para inscrição, as entidades devem comprovar a execução de serviços tipificados, com consequente impacto na celebração de parcerias e liberação de recursos; e considerando ainda que se constatou a inexistência (ou insuficiência) de entidades inscritas no CMAS no município, e a grande preocupação por parte das entidades o que pode inviabilizar a execução de emendas impositivas.

Requer que seja informado:

1. Qual o procedimento administrativo completo previsto pelo Executivo para a inscrição de associações e entidades no CMAS à luz da Resolução nº 209/CMAS, incluindo: responsável técnico/órgão, etapas formais, e fluxo de tramitação interno.
2. Quais documentos e comprovações serão exigidos (estatuto, ata de eleição de diretoria, CNPJ, plano de trabalho, comprovação de execução de serviço tipificado, relatórios, demonstrativos financeiros, certidões, entre outros) e modelos/documentos-modelo que as entidades poderão utilizar.
3. Quais os critérios objetivos adotados para reconhecer a execução de serviços tipificados (ex.: art. X da resolução, apresentação de atendimento, carga horária, público-alvo atendido, indicadores), e quais instâncias farão a análise técnica desses critérios.



Câmara Municipal de Itabirito

4. Quais medidas de apoio técnico o Executivo (ou o próprio CMAS) oferecerá às associações de bairro para orientá-las e capacitá-las (ex.: plantões de atendimento, oficinas, modelos de plano de trabalho, matrícula no CNEAS, auxílio na documentação).
5. Como o Executivo pretende proceder quanto às emendas impositivas já indicadas pelos vereadores, quando as entidades beneficiárias eventualmente não atendem, ainda, às exigências da Resolução nº 209/CMAS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade obter dos órgãos competentes do Poder Executivo esclarecimentos objetivos e medidas concretas para a aplicação local da Resolução nº 209/CMAS (2025) norma que disciplina requisitos para celebração de parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, inclusive exigindo inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastro no CNEAS, bem como a comprovação de execução de serviços tipificados.

No entanto, verifica-se que, no município, muitas associações de bairro e entidades de pequeno porte não dispõem de orientação técnica ou documentação imediata para atender a tais exigências, o que pode impedir a assinatura de convênios, a análise de planos de trabalho e a liberação de emendas parlamentares destinadas ao atendimento de necessidades locais. A ausência de clareza quanto a prazos, documentos, critérios técnicos e eventuais regimes de transição pode gerar incerteza institucional e prejuízo às comunidades atendidas.

Dessa forma, este requerimento busca assegurar: a transparência no processo de inscrição e avaliação das entidades, previsibilidade para vereadores que indicaram emendas, medidas de apoio e capacitação às associações para que possam se adequar e salvaguarda da continuidade dos serviços sociais prestados à população, evitando a descontinuidade de projetos essenciais.

Solicita-se, portanto com urgência que o Executivo informe e adote providências que permitam a imediata regularização das entidades sem prejuízo à execução das políticas públicas e ao destino dos recursos já previstos.

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 17 Novembro de 2025



Câmara Municipal de Itabirito